

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Segunda-Feira, 27 de Dezembro de 2021 - Edição nº 182

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 193/2021: "Declara Situação de Emergência em áreas do Município de Tanhaçu, em virtude de danos ocasionadas por precipitação pluviométrica Chuvas Intensas COBRADE 1.3.2.1.4. conforme IN/MI 36/2020."
- 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 001TP/2021.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 193/2021

"Declara Situação de Emergência em áreas do Município de Tanhaçu, em virtude de danos ocasionadas por precipitação pluviométrica - Chuvas Intensas -COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 36/2020"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando as fortes e constantes chuvas vivenciadas no Município de Tanhaçu;

Considerando o enorme volume de água que atingiu o Município, causando inundações, enxurradas e alagamentos que ocasionaram danos materiais em residências, vias públicas, pontes e equipamentos públicos diversos;

Considerando as diversas ocorrências, em especial os danos provocados em vias públicas, afetaram a capacidade de reposta do Poder Público Municipal;

Considerando que em decorrência dos danos ambientais e materiais causados pelo evento, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular;

Considerando que o Parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência destes desastres e favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Tanhaçu afetadas por inundações, enxurradas e alagamentos, contidas no Formulário

Pca. Deputado Luis Eduardo Magalhães Centro - TANHAÇU - BA.

CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-161



GABINETE DO PREFEITO

de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução/desobstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil -COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

 II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu - Bahia, em 27 de dezembro de 2021.

JOAO FRANCISCO SAN Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n

Centro - TANHAÇU - BA. CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

Tanhaçu - BA





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 001TP/2021

Termo aditivo ao contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU-BA E A EMPRESA CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU- BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. Joao Francisco Santos, resolve, com a empresa CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.092.400/0001-44, situada na Rua Antônio Fagundes Pereira, nº 495, Quadra C, Lote 07, Galpão 01, Condomínio Águia de Miragem, Buraquinho, lauro de Freitas — Bahia, CEP 42.710-620, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Renato Cardoso de Carvalho, titular do CPF nº 943.398.485-49, doravante denominada CONTRATADA, bem como, conforme o art. 65, § 1º e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições plicáveis, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO. Renovação de todas as clausulas do contrato originário, para Construção de Unidade de Saúde - Porte I, no Bairro Jurema, Sede do Município de Tanhaçu-Bahia, Conforme contrato de Repasse nº 13860.8690001/20-001.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO - O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução do serviço, que vigerá de 01 de janeiro de 2022 para término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no contrato nº 001TP/2021 celebrado com a Prefeitura Municipal de Tanhaçu, de acordo com a Tomada de Preços 001/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA – O motivo do presente aditivo, deve-se ao atraso na execução da obra, tendo em vista a dificuldade na contratação de mão de obra especializada o que dificultou na realização em tempo hábil, sendo assim, a obra será concluída em um prazo superior ao previsto.

CLÁUSULA QUINTA — Fica eleito o foro da Comarca de TANHAÇU-BA como competentes dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

TANHAÇU/BA, 27 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU CONTRATANTE	CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI CONTRATADO
Testemunhas:	
I	2. CPF:

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.

CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616